

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2014.

"Cria o cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS"

Art. 1. Fica criado nos termos deste projeto de Lei, o cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, com carga horária de (20) vinte horas semanais, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único – A jornada laboral será assim distribuída: Período normal de trabalho de 20 horas semanais, de segundas as sextas feiras, salvo nos dias de sessão legislativa, quando sua jornada normal ultrapassará a carga horária diária, até o término da sessão. Contudo, o horário efetivamente trabalhado a maior será compensado nos dias subseqüentes, sempre com autorização do Presidente da Câmara.

Art. 2. São atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo: Redigir informações simples, ofícios e cartas, memorandos, telegramas, executar trabalhos de datilografia, secretariar sessões plenárias e reuniões em geral, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito, fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamento, classificar expedientes e documentos, fazer controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos, fazer anotações em fichas e manusear os fichários, providenciar a expedição de correspondências, exercer o controle do protocolo geral e do protocolo legislativo, conferir materiais e suprimento em geral, com as faturas, conhecimento ou notas de entrega, levantar freqüências de servidores, realizar compras de materiais de expedientes e outros necessários, fazer a classificação e o empenho das despesas realizadas pela Câmara de Vereadores desde que autorizados pelo Presidente, fazer e receber chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral averiguando suas

necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes, receber e remessar correspondências e documentos, tirar cópias, enviar documentos para o departamento contábil, fiscal e de pessoal, e executar outras tarefas afins.

Art. 3. A remuneração mensal pela execução dos serviços constantes no Art. 2º é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) atualizados anualmente nos mesmos índices do funcionalismo público municipal.

Art. 4. Constitui-se em condição para a investidura no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS a conclusão do Ensino Médio Regular.

Art. 5. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2014.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 14 DE MAIO DE 2014.**

RENATO LUIZ ZANATTA

Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei visa à autorização Legislativa para a criação do cargo de Auxiliar Administrativo. Isso se dá em razão de que recentemente a Câmara Municipal de Rondinha criou seu próprio CNPJ (CNPJ n.º 19.329.128/0001-21), inclusive sendo própria orientação do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Em razão disso, o Legislativo Municipal se desvinculou do Poder Executivo as atribuições referentes a contabilidade e outros expedientes, as quais eram realizadas pelo Poder Executivo Municipal, utilizando seus funcionários para tanto.

Dessa forma, a fim de gerir seus próprios recursos, a criação do Cargo de Auxiliar Administrativo se mostra pertinente e dentro dos ditames legais.

Por fim, a criação de referido cargo se faz necessária em razão do acúmulo de trabalho. Ao passo, que hoje a Câmara conta com apenas um Secretário Executivo, o qual acaba por acumular o trabalho com as mais diversas atividades (elaboração de atas, manutenção do site que deve ser mantido em tempo real, os sistemas do TCE, SISCOP, SIAPES, dentre outras funções). Ademais, hoje não há funcionário destinado a realização de empenhos conferência de notas, dentre outras atribuições.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 14 DE MAIO DE 2014.**

RENATO LUIZ ZANATTA

Presidente